

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0243-E
FOLHA Nº : 088
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: LAINE



Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Compra e Venda, na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (**28/06/2012**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.609/0001-71, estabelecida nesta capital, na Primeira Avenida, nº 656, Setor Leste Universitário, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, **Waldemar Passini Dalbello**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 1280273 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 369.508.741-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua JDA A, Área Especial 2, Jardim das Aroeiras, conforme mandato lavrado no 5º Tabelionato de Notas, local, às fls. 89/90, do livro 1163-P, em 30 de agosto de 2010; e, de outro lado, como outorgada compradora: **SHEILA ALVES DA SILVA**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 3260849 2ª VIA SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 952.985.411-00, casada com Rubens José da Silva sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta capital, na Rua das Papoulas, quadra 100, lote 04, Parque das Flores; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela referida outorgante, por via de seu representante, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de **um (01) lote de terras urbano de número quarenta e sete (47), da quadra vinte e dois (22), situado na Rua Ataulfo Alves, no loteamento denominado JARDIM SÃO JOSÉ, nesta capital, com a área total de trezentos vírgula trinta metros quadrados (300,30 m²), sendo 10,92 metros de frente com a citada Rua Ataulfo Alves; 10,92 metros de fundo dividindo com o lote 45; 27,50 metros pela lateral direita dividindo com o lote 48 e 27,50 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 46, inscrito na Prefeitura sob o nº 380.0022.0589.000-5, cujo valor venal do exercício 2012 é R\$8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais), havido por força do título dominial, que está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, na matrícula 140.810. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de R\$27.440,01 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e um centavo), quantia essa que a**

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

MOD. 001

IPTU - 3800.9905890005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº : 0243-E
FOLHA Nº : 089
PÁGINA Nº : 002/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 088 do Livro

Cartório Antônio do Prado

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

outorgante vendedora declara, por via de seu representante, já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, resolveu vendê-lo à outorgada, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissolúvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele a outorgada use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamada a autoria. Declara mais a outorgante vendedora, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, bem como a CND do INSS sob nº 000022012-08001609, emitida em 28 de março de 2012, com validade até 24 de setembro de 2012, as quais ficam arquivadas nestas Notas. Fica dispensada pela adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Presente a outorgada por ela me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante e outorgada** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215 do Código Civil. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **FRANCISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO**, Waldemar Passini Dalbello, **SHEILA ALVES DA SILVA**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, , a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 421,83 - Fundesp R\$ 42,18 - Taxa Judiciária R\$ 26,91 - R\$ 490,92.

Em Testemunho  da Verdade

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0243-E
FOLHA Nº : 090
PÁGINA Nº : 003/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 088 do Livro

Cartório Antônio do Prado

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS
ESCREVENTE

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Francislaine Machado de Oliveira Ramos
Escrevente



COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

MOD. 001